

## EDITAL N.º 58

### Delegação e subdelegação de competências no Dirigente intermédio de 2.º grau da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira

CÉLIA MARGARIDA GOMES MARQUES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE:-  
Torna-se público que, nos termos dos artigos 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delego, com faculdade de subdelegação, na chefe de divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, exclusivamente no âmbito da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, as seguintes competências que me são conferidas, de acordo com os artigos 35.º, n.º 1, alíneas b) e c), n.º 2, alínea i), 38.º, n.ºs 1, 2, alíneas a), b), e), f), 3, alíneas d), e), g), h), j), l) e m), do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
2. Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
4. Justificar faltas;
5. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
6. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
7. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
8. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
9. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
11. Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
12. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
13. Determinar a instrução de processos de contraordenação e designar o respetivo instrutor.

Nos termos do artigo 44.º, n.º 3, do CPA, dos artigos 35.º, n.º 2, alínea a), e da segunda parte do artigo 37.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 15.º, n.º 1, alíneas a) e f), da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e dos artigos 6.º, alíneas b), e), h) e q), 16.º, alíneas f), g), h) e k), 22.º, n.º 2, alíneas e) e j), do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, na redação do Despacho n.º 16059/2013, de 28 de novembro de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, parte H, n.º 239, de 10 de dezembro de 2013, delego ainda



na chefe de divisão Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, exclusivamente no âmbito da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira as competências para a prática de atos de administração ordinária, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, nos procedimentos de contratação pública de aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços:

- i. Proceder à elaboração, instrução e preparação de decisão das decisões de contratar, de autorização de despesa, de escolha do procedimento, das peças procedimentais nos procedimentos de contratação pública referidos;
- ii. Proceder ao acompanhamento e à preparação de decisão dos atos praticados e dos respetivos procedimentos de contratação pública durante o seu decurso, confirmação de compromissos e celebração do contrato nos procedimentos de contratação pública referidos, nos termos dos artigos 36.º a 106.º e das disposições para este efeito previstas nos títulos III a VI da parte I do Código dos Contratos Públicos;
- iii. Excluem-se deste âmbito, os procedimentos que decorram nos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação e na Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo.

Para efeitos das disposições legais e regulamentares anteriormente citadas e das competências delegadas, a delegada tem ainda competência para praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício das suas competências e da decisória do delegante, designadamente:

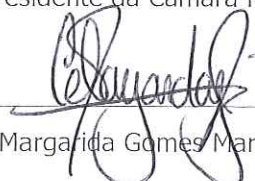
1. Assinar a correspondência de mero expediente e demais documentos necessários à execução das funções da Unidade Orgânica e ao exercício das competências agora delegadas;
2. Assinar as certidões emitidas na Unidade Orgânica;
3. Autorizar as saídas dos trabalhadores em serviço e, quando aplicável, o uso da respetiva viatura, na plataforma disponível na intranet do Município.

A presente delegação de competências produz efeitos a 31-03-2016 e revoga todos os despachos de delegação de competências no chefe de divisão da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira anteriores a esta data.

Para constar se publica o presente edital, ao qual vai ser dada a devida publicidade e vai ser afixado nos locais públicos habituais.

Município de Alvaiázere, 1 de abril de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal



(Célia Margarida Gomes Marques, Arq.)

